



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº11812/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0040/2025

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Estado, 29/08/2025, processo administrativo nº 11812/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de óleos lubrificante, fluidos, filtros, graxas e propulsoras pneumáticas e bombas manuais de aplicação de graxa, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), Secretaria De Infraestrutura E Mobilidade Urbana, Secretaria municipal de Meio Ambiente e Proteção Bioma Pampa, Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Laser (SEJEL) e Secretaria de Municipal de Cultura (SECULT).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentor 1: JS LÂMINA LTDA, CNPJ 15.608.150/0001-50, com sede na Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 1376, Galpão, Bairro Humaitá, cidade Tubarão/SC, CEP: 88704-375, Tel: (48) 3632-3506, E-mail: jslaminas@yahoo.com.br, representada por Júlio Silvestri Filho, RG: 1566805-3 SSP/SC CPF: 912.281.669-00

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
26	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO XCMG 001014-6	WENDT	FILTRO DE OLEO	7	un	191,00	1.337,00
27	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO XCMG 002954-8	WENDT	FILTRO COMBUSTIVEL	8	un	120,00	960,00
28	FILTRO COMBUSTÍVEL XCMG RETRO XCMG 004649-3	JAPANPARTS	FILTRO COMBUSTIVEL	8	un	280,00	2.240,00
29	FILTRO AR JG INTERNO/EXTERNO RETRO XCMG 005445-3	XANFIL	FILTRO AR	7	un	470,00	3.290,00
30	FILTRO TRANSMISSÃO RETRO XCMG 006451-3	FILTERSUN	FILTRO	7	un	380,00	2.660,00



31	FILTRO HIDRÁULICO DE RETORNO RETRO XCMG 006113-1	MCFILTRO	FILTRO	7	un	500,00	3.500,00
32	FILTRO DE AR EXTERNO MOTO XCMG 00213-5	MCFILTRO	FILTRO	31	un	220,00	6.820,00
33	FILTRO DE AR INTERNO MOTO XCMG 000314-3	MCFILTRO	FILTRO	31	un	220,00	6.820,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTO XCMG 000729-3	JAPANPARTS	FILTRO	36	un	369,00	13.284,00
35	FILTRO MOTOR MOTO XCMG 002328-0	ORIGINAL FILTER	FILTRO	31	un	200,00	6.200,00
36	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTO XCMG 002925-4	JAPANPARTS	FILTRO COMBUSTIVEL	36	un	280,00	10.080,00
37	FILTRO COMBUSTÍVEL COM ST SENSORIADO MOTO XCMG 004607-8	JAPANPARTS	FILTRO	36	un	360,00	12.960,00
38	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTO XCMG 006451-3	WEGA	FILTRO	31	un	320,00	9.920,00
39	FILTRO HIDRÁULICO DE RETORNO MOTO XCMG 000312-3	AUTOMOTIV	MCFILTRO	31	un	600,00	18.600,00
40	ELEMENTO FILTRANTE MOTO NH RG170B 73125853	MCFILTRO	FILTRO	3	un	200,00	600,00
41	PRÉ FILTRO MOTOR MOTO NH RG170B 47996857	FILTERSUN	FILTRO	4	un	200,00	800,00
43	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTO NH RG170B / TRAT EST NH 84412164	FILTERSUN	FILTRO	4	un	50,00	200,00
44	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTO NH RG170B 90412128	WENDT	FILTRO	4	un	57,00	228,00
45	ELEMENTO FILTRO DE AR MOTO NH RG170B 84286399	XANFIL	FILTRO	3	un	220,00	660,00
46	ELEMENTO FILTRO DE AR MOTO NH RG170B 84286397	XANFIL	FILTRO	3	un	100,00	300,00
47	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR MOTO NH RG 170B 47996857	FILTERSUN	FILTRO	3	un	200,00	600,00
48	ELEMENTO FILTRANTE ÓLEO MOTO NH RG 170B 1930836	MCFILTRO	FILTRO	4	un	76,00	304,00
50	FILTRO AR CIRCULAÇÃO DO MOTOR TRAT EST NH 2992447	ORIGINAL FILTER	FILTRO	3	un	140,00	420,00
51	FILTRO COMBUSTÍVEL TRAT EST NH 84565926	ORIGINAL FILTER	FILTRO	4	un	80,00	320,00
52	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL COM SIST SENSORIADO ROLO XCMG	JAPANPARTS	FILTRO	16	un	260,00	4.160,00
53	FILTRO DIESEL ROLO XCMG	JAPANPARTS	FILTRO	16	un	248,00	3.968,00
54	FILTRO COMBUSTÍVEL ROLO XCMG XS122PD	JAPANPARTS	FILTRO	14	un	224,00	3.136,00
55	FILTRO AR INTERNO ROLO XCMG XS122PD	XANFIL	FILTRO DE AR	14	un	120,00	1.680,00
56	FILTRO AR EXTERNO ROLO XCMG XS122PD	XANFIL	FILTRO	14	un	220,00	3.080,00
57	FILTRO ÓLEO DO MOTOR(CUMMINS) ROLO XCMG XS122PD	WENDT	FILTRO	14	un	200,00	2.800,00
59	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO ROLO XCMG XS122PD	FILTRO	MCFILTRO	14	un	300,00	4.200,00
62	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTO VOLVO G940 11110683	ORIGINAL FILTER	FILTRO	4	un	200,00	800,00
63	FILTRO DE AR 1º MOTO VOLVO G940 11110022	XANFIL	FILTRO DE AR	3	un	240,00	720,00



64	FILTRO DE AR 2º MOTO VOLVO G940 11110023	XANFIL	FILTRO	3	un	100,00	300,00
66	FILTRO LUBRIFICANTE ESC VOLVO EC210B VOE11708551	WENDT	FILTRO	3	un	155,00	465,00
67	FILTRO COMBUSTÍVEL ESC VOLVO EC210B VOE11711074	WENDT	FILTRO	4	un	165,00	660,00
69	FILTRO DE AR 1º ESC VOLVO EC210B VO11110176	XANFIL	FILTRO	3	un	160,00	480,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO RANDON RD406 / RK406 PH2883	WENDT	FILTRO	6	un	42,00	252,00
75	FILTRO HIDRÁULICO EXTERNO RETRO RANDON RD406/RK406 P173342	MCFILTRO	FILTRO	6	un	237,00	1.422,00
76	FILTRO HIDRÁULICO INTERNO RETRO RANDON RD406/RK406 218004409	AUTOMOTIV	FILTRO	6	un	280,00	1.680,00
77	FILTRO HIDRÁULICO EXTERNO RETRO RANDON RK406 219001876	AUTOMOTIV	FILTRO	6	un	280,00	1.680,00
78	FILTRO HIDRÁULICO INTERNO RETRO RANDON RK406 219001877	AUTOMOTIV	FILTRO	6	un	160,00	960,00
79	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB4CX 32/04133	VOX	FILTRO	3	un	160,00	480,00
80	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO JCB4CX 320/07155	USAPARTS	FILTRO	3	un	96,00	288,00
81	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO JCB4CX 320/925915	FILTERSUN	FILTRO	3	un	200,00	600,00
82	FILTRO DE AR 1º RETRO JCB4CX 32/925682	FILTERSUN	FILTRO	3	un	227,00	681,00
83	FILTRO DE AR 2º RETRO JCB4CX 32/925683	FILTERSUN	FILTRO	3	un	104,00	312,00
84	FILTRO HIDRÁULICO RETRO JCB4CX 32/925346	FILTERSUN	FILTRO	3	un	262,00	786,00
97	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 4265 MWMMASTER 06	WENDT	FILTRO	8	un	160,00	1.280,00
104	FILTRO DIESEL CAV CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 4265	WENDT	FILTRO	4	un	39,00	156,00
106	FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUSON 4265	XANFIL	FILTRO	4	un	66,00	264,00
107	FILTROS DE AR PRIMÁRIO E SEGUNDARIA TRATOR AGRALE 5075	XANFIL	FILTRO	12	un	91,00	1.092,00
112	FILTRO COMBUSTÍVEL FF266 ESCAVADEIRA XCMG FF266	FILTERSUN	FILTRO	4	un	100,00	400,00
113	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL FS20019 ESCAVADEIRA XCMG FS20019	JAPANPARTS	FILTRO	4	un	100,00	400,00
114	FILTRO XCMG PAPEL RESERVATORIO BLINDADO COMB XE 150, XE 215BR LW 500 MOD NOVO ESCAVADEIRA XCMG	FILTERSUN	FILTRO	8	un	485,00	3.880,00
115	FILTRO DE AR EXTERNO XE 215 BR , XE 225 ESCAVADEIRA XCMG	JAPANPARTS	FILTRO	8	un	490,00	3.920,00
116	FILTRO DE AR INTERNO MOTOR XE 215 BR , XE 215 MODERNA ESCAVADEIRA XCMG	JAPANPARTS	FILTRO	8	un	380,00	3.040,00
117	FILTRO DE CABINE AR COND XCMG XE180BR XE 225 ESCAVADEIRA XCMG	IDELMAX	FILTRO	8	un	214,00	1.712,00
120	FILTRO HIDRÁULICO SUÇÇÃO HF6710 MINI CARREGADEIRA SX75 BOBCAT HF6710	WENDT	FILTRO	3	un	160,00	480,00
121	FILTRO HIDRÁULICO PRESSÃO MINI CARREGADEIRA SX75 BOBCAT	WENDT	FILTRO	3	un	458,00	1.374,00



122	FILTRO DE AR EXTERNO 6598492 MINI CARREGADEIRA SX75 BOBCAT 6598492	XANFIL	FILTRO	3	un	213,00	639,00
123	FILTRO DE AR INTERNO 65988362 MINI CARREGADEIRA SX75 BOBCAT 65988362	XANFIL	FILTRO	3	un	140,00	420,00
124	FILTRO OLEO DO MOTOR JX0809 MINI CARREGADEIRA SX75 BOBCAT JX0809	WENDT	FILTRO	3	un	80,00	240,00
125	FILTRO DE AR EXTERNO VO11110283 RETROESCAVADEIRA VOLVO BLX006 VO11110283	XANFIL	FILTRO	4	un	150,00	600,00
127	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VO11110668 RETROESCAVADEIRA VOLVO BLX006 VO11110668	WENDT	FILTRO	4	un	160,00	640,00
128	FILTRO HIDRÁULICO VO11882353 RETROESCAVADEIRA VOLVO BLX006 VO11882353	MCFILTRO	FILTRO	4	un	400,00	1.600,00
129	FILTRO ÓLEO DE TRANSMISSÃO VO17270572 RETROESCAVADEIRA VOLVO BLX006 VO17270572	FXT	FILTRO	4	un	200,00	800,00
140	FILTRO AR EXTERNO E INTERNO 860113056 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV 860113056	XANFIL	FILTRO	4	un	440,00	1.760,00
Totais							163.390,00

Detentor 2: Lube Pack Comercial LTDA CNPJ: 46.310.289/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 3.993 Bairro: Conj. Polo Com. e Ind. Giordano Mestrinelli, CEP: 15803-160 Cidade: Catanduva /SP, Telefone/Fax: (17) 3042-1559 Whats: (17) 99601-6171, E-mail: lubepack@lubepack.com.br, representada por Pedro Lorenço Jorge, Função/Cargo: Sócio/Diretor RG: 50.750.269-3 CPF: 389.054.328-67

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
5	ÓLEO EATON(1 litro) GERAL REPOSIÇÃO	LUBRAX	LUBRAX	24	un	38,60	926,40
18	ÓLEO LUBRIFICANTE(20L) MOTO VOLVO G940 / ESC JCB4CX WB101	EVORA	EVORA	5	un	473,94	2.369,70
49	FILTRO COMBUSTÍVEL DE RETORNO MOTO NH RG 170B 84348882	WEGA	WEGA	3	un	63,76	191,28
58	ADITIVO RADIADOR ETILENOL ROLO XCMG	LUBRAX	LUBRAX	16	un	33,23	531,68
88	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA 685 PSL MWMD229/ 4 CIL 4	WEGA	WEGA	4	un	36,00	144,00
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR VALTRA 685 TEC – BOSCH ½ LT HDFS	WEGA	WEGA	6	un	50,00	300,00
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TEC -BOSCH -1/2 LT HDES TRATOR VALTRA 685	WEGA	WEGA	4	un	30,00	120,00
118	FILTRO DE TUBULAÇÃO AR COND XE 215C 150E 215 ESCAVADEIRA XCMG	XCMG	XCMG	8	un	234,00	1.872,00
119	FILTRO DIESEL CX7085 MINI CARREGADEIRA SX75 BOBCAT CX7085	WEGA	WEGA	3	un	80,00	240,00
131	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VO466987 RETROESCAVADEIRA VOLVO BLX006 VO466987	DONALDSON	DONALDSON	4	un	50,18	200,72



134	FILTRO DIESEL PS496 TRATOR MAHINDRA PS496	WEGA	WEGA	3	un	190,00	570,00
137	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL FS36235S PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV FS36235S	XCMG	XCMG	4	un	546,00	2.184,00
Totais							9.649,78

Detentor 3: Dufilter Distribuidora De Filtros E Lubrificantes LTDA, CNPJ nº 51.560.442/0001-23, com sede na Rua Angelo Zulian Sobrinho, 1411, Bairro São Caetano, Cidade Caxias do Sul/RS, FONE: 54 3220 - 1700, E-MAIL: licita@superfiltros.com.br, representada por Daniel Francisco Primieri - Sócio Administradorrg, CPF nº 929.325.170-15.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
6	ÓLEO 80W90 (GALÃO 20L) RETRO XCMG / MOTO XCMG / ROLOS XCMG 001383-8	GULF	GEAR MP	47	un	375,00	17.625,00
23	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMBALAGEM COM 500 ML RET ROESCAVADEIRA MANITOU	DEITON	BRAKE DOT4	20	un	15,90	318,00
24	FLUIDO DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM COM 500ML RETROESCAVADEIRA MANITOU/RATOR MASSEY	DEITON	BRAKE DOT3	22	un	14,90	327,80
42	FILTRO DE ÓLEO MOTO NH RG170B / TRAT EST NH 84228488	WEGA	WO612	3	un	56,00	168,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE MOTO VOLVO G940 3831236	WEGA	WO480	3	un	39,00	117,00
61	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTO VOLVO G940 20805349	WEGA	FCD2051	4	un	48,00	192,00
65	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR MOTO VOLVO G940 WK950/21	WEGA	FCD2093	4	un	49,80	199,20
68	FILTRO COMBUSTÍVEL ESC VOLVO EC210B VOE11110668	WEGA	CD3090/2	4	un	147,00	588,00
70	FILTRO DE AR 2º ESC VOLVO EC210B VO11110175	WEGA	WAP914S	3	un	200,00	600,00
72	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO RANDON RD406/RK406 P10607	WEGA	FCD2225	8	un	47,70	381,60
73	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR RETRO RANDON RD406/RK406 PS6643	WEGA	FCD3026	8	un	46,50	372,00
74	FILTRO DE AR RETRO RANDON RD406/RK406 CA9745	WEGA	WR200/5	6	un	46,58	279,48
85	FILTROS MOTOR TRATOR FORD 8030 W1167	WEGA	WO766	4	un	47,00	188,00
86	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR FORD 8030 6354129	WEGA	FCD2058	4	un	43,90	175,60
87	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR FORD 8030 ELF 243 PSH 486 48023454	WEGA	WOH769	4	un	37,50	150,00
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR COYOTE 4475 PSC 72/2 TECF HDF 494- P55	WEGA	FCD2045B	4	un	19,00	76,00
95	FILTRO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4265 MOTOR FORD MF 71054 71028 1447048 EFL02	WEGA	WO280	8	un	21,90	175,20
98	ELEMENTO COMBUSTÍVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 4265 6223537 PSH 367	WEGA	WOH701	10	un	56,00	560,00



100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MASSEY 4290/4291 26560201	WEGA	FCD0954	8	un	134,00	1.072,00
101	FILTRO DECANTADOR TRATOSRMASSEY 4290/4291 PC3/155	WEGA	FCD0298	8	un	55,00	440,00
102	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR MASSEY 4290/4291 RH 367	WEGA	WOH701	12	un	99,90	1.198,80
105	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 4265 034391T1	WEGA	WO767	6	un	127,00	762,00
108	GRAXA CHASSI(tonel 200KG) VÁRIAS MÁQUINAS	KARTER	RETRAK	6	un	3.695,00	22.170,00
109	109 GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO(BALDE 20KG) VÁRIAS MÁQUINAS	KARTER	BLUTER	34	un	579,00	19.686,00
110	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE LF16480 ESCAVADEIRA XCMG LF16480	WEGA	WO777	4	un	67,00	268,00
111	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL FS20165 ESCAVADEIRA XCMG FS20165	WEGA	FCD4011	4	un	263,00	1.052,00
126	FILTRO DE AR INTERNO VO11110284 RETROESCAVADEIRA VOLVO BLX006 VO11110284	WEGA	WAP244S	4	un	69,00	276,00
130	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE VO 17535679 RETROESCAVADEIRA VOLVO BLX006 VO 17535679	WEGA	WO480	4	un	49,00	196,00
132	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR 006016642V91 TRATOR MAHINDRA 006016642V91	WEGA	WO460	3	un	17,00	51,00
135	FILTRO DE AR EXTERNO 006011940C1 TRATOR MAHINDRA 006011940C1	WEGA	WAP903	3	un	65,00	195,00
136	FILTRO DE AR INTERNO 006011940C1 TRATOR MAHINDRA 006011940C1	WEGA	WAP903	3	un	80,00	240,00
138	FILTRO COMBUSTÍVEL FF185 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV FF185	WEGA	FCD2208	4	un	60,00	240,00
139	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE LB283 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV LB283	WEGA	WO612	4	un	120,00	480,00
Totais							70.819,68

Detentor 4: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 54.887.860/0001-18, com sede na AV Júlio Schwengber, n° 645, sala B, Centro, Cidade São Pedro do Butiá / RS, CEP: 97920-000, Telefone: (55) 3359-1306 E-mail: mmprodutosautomotivosltda@gmail.com, representada por Elisa Fehlauer Zarzecki(Sócio Administrador), RG 3039640382.

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	ÓLEO DIESEL 15W40(galão 20litros) GERAL REPOSIÇÃO /ROLOS XCMG 00978-4	TEXSA	MAX TURBO	99	un	270,00	26.730,00
3	ÓLEO AW68 HIDRÁULICO (galão 20 litros) ROLOS XCMG	TEXSA	HIDRAULICO AW	50	un	180,00	9.000,00
4	ÓLEO 68 HIDRÁULICO (galão 20 litros) GERAL REPOSIÇÃO	TEXSA	HIDRAULICO HD	118	un	180,00	21.240,00
7	ADITIVO RADIADOR ETILENOI(GALÃO 20 L) RETRO XCMG / MOTO XCMG 006806-3	DNK	ANTIRUST	22	un	290,00	6.380,00



8	ARLA 32(GALÃO 20L)	RODOQUIMICA	AIRCLEAN	165	un	74,00	12.210,00
9	LUBRIFICANTE ISA FLUIDO 10W30(GALÃO 20L) MOTO XCMG,TRATOR VALTRA 685 002695-6	TEXSA	FLUIDO MULTIFUNCIONAL GL4 10W30	63	un	285,00	17.955,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40(20L) MOTO VOLVO G940 / ESC VOLVO EC 210B	TEXSA	MAX TURBO	10	un	270,00	2.700,00
16	ÓLEO HIDRÁULICO W68(20L) MOTO VOLVO G940 / ESC VOLVO EC 210B / ESC RANDON RD406 / ESC JCB4CX	TEXSA	HIDRAULICO AW	50	un	181,00	9.050,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30(20L) MOTO VOLVO G940 / ESC RANDON RD406 / ESC JCB4CX	TEXSA	FLUIDO MULTIFUNCIONAL GL4 10W30	44	un	285,00	12.540,00
19	FLUÍDO ATF TIPO A 24 LTs (20LT) MOTO VOLVO G940	TEXSA	ATF TASA	24	un	275,00	6.600,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140(20L) ESC VOLVO EC210B / ESC JCB4CX	TEXSA	GEAR MULTI GL5	8	un	350,00	2.800,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W(20L) ESC JCB4CX	TEXSA	TAC4 SAE 10W	1	un	350,00	350,00
25	FLUIDO DE RADIAOR EMBALAGEM COM 01 LITRO RETROESCAVADEIRA MANITOU E TRATOR MASSEY /AGRALE	DNK	ANTIRUST	54	un	15,00	810,00
Totais							128.365,00

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo



de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
 - a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados da liquidação da despesa.
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9. AS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº 331, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Júlio Silvestri Filho
JS LÂMINA LTDA, CNPJ 15.608.150/0001-50

Pedro Lorenzo Jorge
**Lube Pack Comercial LTDA CNPJ:
46.310.289/0001-46**

Daniel Francisco Primieri
**Dufilter Distribuidora De Filtros E
Lubrificantes LTDA, CNPJ nº
51.560.442/0001-23**

Elisa Fehlauer Zarzecki
**MM Produtos Automotivos LTDA, CNPJ
54.887.860/0001-18**